

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR) MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM (88) 9 9625-8725

GABINETE DO VEREADOR MICHAEL MARTINS

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EMENDA ADITIVA Nº. 002/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 28 DE MAIO DE 2024

Várzea Alegre - CE, 04 de Junho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE APROVADO EM 1º DISCUSSA 121 061 2024

ALAN SALVIANO LIMA

MICHEL MARTINS DOS SANTOS - MICHAEL. Vereador vicepresidente da Câmara de Vereadores de Várzea Alegre-CE, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 28 DE MAIO DE 2024

que adiciona Parágrafo Único ao Artigo 1º ao PL de autoria do Poder Executivo de Várzea Alegre-CE, que autoriza o mesmo a realizar despesas com o transporte universitário, a locação de veículos por meio do processo licitatório e a utilização da frota de transporte escolar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 1º do PL 038 / 2024 com a seguinte redação:

"Parágrafo único: - Os veículos disponibilizados para o transporte universitário deverão ter condições de conforto, trafegabilidade e segurança, tendo em vista ser viagem de média distância, de acordo com a legislação vigente e determinações dos órgãos de fiscalização".

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

DVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 12/06/2

ALAN SALVIANO LIMA

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 04 de junho de 2024.



RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR) MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM (88) 9 9625-8725

Atenciosamente,

MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)

VEREADOR AUTOR
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE APROVADO EM 1º DISCUSSAN 1210612024

ALAN SALVIANO LIMA

DE VALVE VALVE ALEGRE - CE 12/06/2024

ALAW SALVIANO LIMA PRESIDENTE



RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR) MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM (88) 9 9625-8725

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e Senhoras vereadoras:

Dada a importância desta pauta, e urgência no atendimento à demanda dos estudantes universitários de Várzea Alegre, faz-se necessário também garantir, no corpo da lei, que os transportes ofereçam aos estudantes o conforto, a segurança e condições de trafegabilidade devidas, de acordo com toda a legislação em vigor.

E isto, porque não basta apenas trocar o transporte pago pelo gratuito, há que se dar qualidade e dignidade para que este percurso não prejudique de forma alguma o desenvolvimento acadêmico nem ponha em risco a integridade física.

Por isso, peço que esta Emenda seja analisada e seja aprovada, para que o corpo desta tão importante Lei seja de fato o garantidor de uma política pública perene e assertiva, que favoreça os nossos estudantes universitários.



RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR CAMARAV.A@HOTMAIL.COM (88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise da EMENDA ADITIVA Nº. 002/2024, de 04 de junho de 2024 de autoria do Vereador MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL), que adiciona Parágrafo Único ao Artigo 1º. do Projeto de Lei de Nº. 038/2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com transporte universitário, a locação de veículos por meio de processo licitatório e a utilização da frota de transporte escolar, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 12 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

"Parágrafo Único: - Os veículos disponibilizados para o transporte universitário deverão ter condições de conforto, trafegabilidade e segurança, tendo em vista ser viagem de média distância, de acordo com a legislação vigente e determinações dos órgãos de fiscalização".

CÂMARA MUNHOTPAL DE VARPEAALEGRE - CE APROVADO EM 2ª DISCUSSÃD: 210612024

> ALAN SALVIANO LIMA PRESIDENTE

É o parecer.

Várzea Alegre - CE, em 12 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

ALAN SAIMANO LIMA

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO. 12

ALAN SALVIANO LIMA PRESIDENTE

AMARA MUNICIPAL DE MARZEA ALEGRE - CE

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA



RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR CAMARAV.A@HOTMAIL.COM (88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise da EMENDA ADITIVA Nº. 002/2024, de 04 de junho de 2024 de autoria do Vereador MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL), que adiciona Parágrafo Único ao Artigo 1º. do Projeto de Lei de Nº. 038/2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com transporte universitário, a locação de veículos por meio de processo licitatório e a utilização da frota de transporte escolar, e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 12 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

"Parágrafo Único: - Os veículos disponibilizados para o transporte universitário deverão ter condições de conforto, trafegabilidade e segurança, tendo em vista ser viagem de média distância, de acordo com a legislação vigente e determinações dos órgãos de fiscalização".

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 12 de junho de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 12/66/202

ZEAALEGRE - CE

CAMARA MUNICIPAL DE CARLEGRE - CE APROVADO EM 2º DISCUSSÃO, 12/06/200

ALAN SALVIANO LIMA PRESIDENTE

ALAN SALVIANO LIMA PRESIDENTE

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco DE ARAUJO COSTA Francisco De Araujo Costa SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO Menessa) S. Jeonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA